



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

Edital PRPPG 03/2019 Pibiti/Piviti Cadastro de Reserva

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio da Diretoria de Pesquisa, torna público o presente edital, que cria **cadastro de reserva** para concessão de bolsas e cadastro de voluntários para estudantes de graduação, mediante seleção de propostas para a execução de projetos de pesquisa em caráter de iniciação científica, por meio do **Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Picti**, na forma do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti** e do **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Piviti**, conforme os termos que se seguem.

1.1 Este edital tem caráter de **cadastro de reserva**, considerando que as agências de fomento externas (CNPq e Fapes) aprovem e divulguem o número de bolsas, pertinentes ao Ifes, em diferentes datas.

1.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes (Cicti) será responsável pela avaliação das propostas, com base em regulamentos e critérios específicos de cada Agência de Fomento e do presente Edital.

1.3 A cota do Ifes será estabelecida após a divulgação do número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento externas.

2. DA FINALIDADE

O Programa Pibiti visa estimular estudantes de graduação, ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e soluções inovadoras, incentivando o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da pesquisa aplicada.

3. DOS OBJETIVOS

- a) Estimular estudantes de graduação a desenvolverem atividades de pesquisa que busquem soluções inovadoras, cujos resultados visem à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, possibilitando gerar novos produtos, processos ou serviços;
- b) Conjuguar os interesses e ideias do estudante e do(a) orientador(a), com vistas a estimular o potencial criativo do estudante e a aplicação do conhecimento técnico-científico do(a) orientador(a);
- c) Potencializar a pesquisa tecnológica no âmbito acadêmico, difundindo a cultura da propriedade intelectual, da inovação e do empreendedorismo, motivando pesquisas que permitam o aumento de produtividade e o bem-estar social;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- f) Estimular o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que visem o desenvolvimento e transferência

- de novas tecnologias e soluções inovadoras para o ambiente produtivo ou social;
- g) Preparar estudantes para a pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

4. DAS CONCEITUAÇÕES

4.1 Estado da Técnica

O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior.

4.2 Inovação Tecnológica

Para este edital, a inovação tecnológica pode ser entendida como inovação de processo ou de produto.

4.2.2 Inovação de Processo

A inovação de processo consiste na agregação de valor a processos. Esta agregação deve ser facilmente identificada como algum incremento que promova avanço no estado da técnica. Tais avanços podem ser identificados como qualquer atividade de aprimoramento, como: a inserção ou substituição de etapas, implantação de software que impacte diretamente o processo, adaptação de maquinário com fins de otimização, redução de custos de produção e simplificação de etapas.

4.2.2 Inovação de Produto

A inovação de produto é aquela em que, ao final da pesquisa aplicada e do desenvolvimento experimental, seja concretizado um produto novo e inventivo que também resulte em algum avanço do estado da técnica e que eventualmente possa ser absorvido pela sociedade ou ser objeto de proteção por propriedade industrial. Tais avanços podem ser identificados em um novo objeto ou objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso, como: máquinas e dispositivos agrícolas, automação e robótica, aproveitamento de resíduos, fármacos e formulações em geral e sistemas eletroeletrônicos otimizados.

4.3 Tecnologia Social

Para este edital, a inovação social compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social.

4.4 Classificação Internacional de Patentes – CIP

O Código Internacional de Patentes (CIP) classifica as patentes de acordo com os ramos da indústria, da “técnica”, ou da atividade humana com reconhecida relevância. Apesar de existir outra forma de classificação de patentes adotada pelos Estados Unidos e Reino Unido, a CIP é a classificação adotada no Brasil, tendo por base acordos internacionais. Os produtos para efeito deste edital podem ser classificados em: <http://ipc.inpi.gov.br/>.

5. DA ELEGIBILIDADE

O proponente deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, atender as exigências do Ifes e das agências de fomento (Item 11.5.1), **e não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa.**

6. DA QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE (ORIENTADOR)

6.1 Cada proponente poderá submeter no máximo 04 (quatro) Planos de Trabalho diferentes e independentes, com no máximo 02 (duas) bolsas. Será possível qualquer arranjo em relação à quantidade de estudantes bolsistas e voluntários, desde que atenda o número máximo de 04 (quatro) estudantes, sendo, no máximo, 2 (dois) bolsistas.

6.2 O(a) orientador(a) que submeter o mesmo Plano de Trabalho em mais de uma proposta, terá apenas o último Planos de Trabalho submetido validado.

6.3 Planos de Trabalho aprovados e concluídos em outros editais do Ifes não poderão ser submetidos a esse

edital, sendo desclassificados a qualquer momento caso seja observado.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 As Grandes Áreas de Conhecimento abrangidas por este edital para submissão de propostas são:

1. Ciências Exatas e da Terra
2. Ciências Biológicas
3. Engenharias
4. Ciências da Saúde
5. Ciências Agrárias
6. Ciências Sociais Aplicadas
7. Ciências Humanas
8. Letras, linguística e artes

7.2 Todas as propostas deverão ser submetidas exclusivamente no Sistema Integrado de Gerenciamento da Pesquisa do Ifes (SIGPESq) pelo sítio <http://sigpesq.ifes.edu.br>, das **16h do dia de abertura do edital até as 18h do último dia de edital aberto, conforme consta no cronograma deste edital (Item 21)**. Todos os documentos, inseridos na forma de anexo, deverão ser apresentados na extensão “.pdf” (*portable document format*).

7.3 Cada proposta submetida deverá ser constituída obrigatoriamente pelos arquivos do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes. O arquivo do Projeto de Pesquisa deverá obrigatoriamente conter o(s) Plano(s) de Trabalho distinto(s) por estudante requerido. Projetos de Pesquisa submetidos a mais serão desclassificados, sendo considerados os últimos submetidos pelo proponente, respeitada a quantidade máxima permitida, de acordo com o item 4.1 deste edital.

7.4 Para efetuar a submissão de uma proposta a este edital, cada proponente deverá efetuar no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>) os seguintes cadastros:

- a) Cadastro de um perfil de **Usuário**, como pesquisador: Informar dados pessoais e acadêmicos atualizados, assim como o link do Currículo Lattes, dentre outras informações;
- b) Cadastro do **Projeto de Pesquisa** (eliminatório e classificatório), em três etapas, devendo:
 - i) Preencher no sistema o formulário do **Projeto de Pesquisa**;
 - ii) Escolher no sistema em qual área do conhecimento o projeto e o currículo deseja ser avaliado e pontuado, conforme as áreas definidas no item 7.1.
 - iii) Anexar no sistema o arquivo completo do **Projeto de Pesquisa** em “.pdf”, de acordo com modelo disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa do Ifes (<http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>).
- c) Cadastro do **Plano de Trabalho** (eliminatório e classificatório), em uma etapa, devendo:
 - i) Adicionar um **Plano de Trabalho ao Projeto de Pesquisa** no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx>);
OBS. Não será permitido repetir o mesmo Plano de Trabalho executado em editais anteriores e nem inscrever o mesmo plano de trabalho mais de uma vez, de acordo com os itens 6.2 e 6.3.
- d) Anexar o Currículo Lattes (classificatório), em “.pdf”, sendo contabilizada a produção científica ou tecnológica realizada há quatro anos retroativos da data de lançamento desse edital, contabilizando o ano vigente, inclusive. As propostas cadastradas sem o Currículo Lattes receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital.

7.5 É de responsabilidade do proponente efetuar, no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), o encaminhamento da proposta a ser avaliada, bem como verificar se os arquivos por ele anexados não contém erro de leitura. Caso o proponente tenha problemas em anexar os documentos ou erro de leitura de documentos no ato da submissão das propostas, o mesmo deve entrar em contato com a coordenação do programa, impreterivelmente, dentro do prazo de inscrição da proposta estabelecida nesse edital.

7.6 Os dados da proposta deverão ser cadastrados no prazo especificado neste edital (Item 21).

7.7 Projetos de pesquisa anexados em modelos diferentes do disponibilizado no sítio da Diretoria de

Pesquisa serão automaticamente desclassificados.

7.8 As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, sem os documentos obrigatórios ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas.

7.9 A Diretoria de Pesquisa ou o Cicti poderá solicitar comprovação documental da produção científica do proponente, que deverá ser providenciada em até 07 (sete) dias corridos.

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 São requisitos mínimos para apresentação da proposta:

- a) Ter Projeto de Pesquisa com Plano(s) de Trabalho com exatos 12 (doze) meses de execução;
- b) Ter mérito inovador conforme a finalidade, os objetivos e as conceituações do presente edital;
- c) Possuir viabilidade técnica;
- d) Ter Projeto de pesquisa vinculado a empresas e/ou organizações com CNPJ (ou equivalente para empresas estrangeiras), com documento que comprove data de início e fim da parceria;
- e) Garantir ao estudante o acesso a métodos e processos científicos no nível adequado ao seu grau de formação.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

9.1 São requisitos do proponente da proposta:

- c) Ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, atender as exigências do Ifes e das agências de fomento (Item 11.6.1), e **não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa;**
- b) Estar vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e presente na lista de grupo ativo e certificado até o último dia do período de submissão das propostas, conforme cronograma do edital (Item 21);
- c) Não ter quaisquer pendências anteriores junto a PRPPG, relacionadas a projetos e programas institucionais até o último dia de submissão da proposta, conforme o cronograma do edital.

9.2 São compromissos mínimos do proponente da proposta:

- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Indicar estudante com perfil compatível às atividades previstas, na ocasião da assinatura do termo de compromisso;
- c) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;
- d) Não orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- e) Anexar via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), até a data limite constada no Item 21, o **relatório final** sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado. A apresentação do relatório ao Ifes não isenta o orientador e o estudante de cumprir o que é determinado em seu contrato ou termo de outorga com as agências externas de fomento;
- f) Anexar via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), até a data limite constada no Item 21, o resumo e o pôster (ou apresentação oral ou apresentação de produto), com os resultados do projeto, de acordo com o modelo disponibilizado;

- g) Para que o estudante participe da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, a postagem do resumo e do pôster (ou apresentação oral ou apresentação de produto) devem ocorrer até a data limite constatada no Item 21, impreterivelmente. Arquivos anexados após essa data serão apresentados em edições dos eventos posteriores, caso seja o desejo do aluno;
- h) Incluir o nome do estudante e citar a agência financiadora em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;
- i) Informar de imediato o abandono, encerramento, conclusão antecipada, saídas para programas de capacitação ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>) um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo. **No caso de bolsistas, os critérios de encerramento de bolsa deverão também observar as determinações específicas da agência de fomento que financia a respectiva bolsa;**
- j) Em caso de planos de trabalho contemplados com bolsa(s), caberá ao orientador cadastrar no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste Edital (Item 19), todas as informações necessárias a implementação e pagamento das bolsas, de acordo com as exigências de cada fonte financiadora;
- k) Observar todas as obrigações contratuais específicas da(s) agência(s) financiadora(s) deste edital, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto;
- l) Não dividir a bolsa de Iniciação Científica entre dois ou mais estudantes;
- m) Não repassar para outro pesquisador a coordenação do projeto nem a orientação de seu estudante por qualquer motivo e em qualquer período de execução, mesmo que o outro pesquisador seja integrante da equipe executora do projeto;
- n) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do(a) orientador(a), todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- o) Participar como avaliador de projetos de pesquisa, caso convocado pela Diretoria de Pesquisa, na qualidade de consultor *ad hoc*, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos por essa diretoria. O consultor *ad hoc* que não cumprir os prazos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa, terá suas propostas submetidas ao Picti desclassificadas sem direito a recurso.

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

10.1 São requisitos e compromissos mínimos do estudante:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação do Ifes;
- b) Estar cadastrado como **Estudante** no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx>) com dados pessoais, escolares e financeiros (quando bolsista), atualizados;
- c) Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Se indicado para bolsista, não deve possuir qualquer vínculo empregatício, incluindo estágios remunerados, obrigatórios ou não, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;
- e) Ser indicado por apenas um orientador;
- f) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;
- g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino (por exemplo: Pibid – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil), por entender que ambas as modalidades não se sobrepõem, pois têm objetivos diferentes;

- h) Seguir as determinações do(a) orientador(a) referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho e para a elaboração do relatório final, resumo e pôster, apresentação oral ou apresentação de produto;
- i) Apresentar produção científica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, nas formas oral, pôster ou através de apresentação de produto, além de um resumo que constará nos anais do evento. A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante de apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, podendo ser utilizado o material de divulgação do evento com as suas devidas formatações;
- j) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes e bolsista da agência de fomento financiadora (Ifes, CNPq, Fapes, etc.);
- k) No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência do plano de trabalho, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes. O envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>);
- l) Se bolsista, respeitar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa. Se voluntário, dedicar uma carga horária de 50% ou 100% da carga horária do bolsista, que deverá ser indicada no ato da assinatura do termo de compromisso;
- m) Devolver ao Ifes ou à agência de fomento externa, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

11. DAS BOLSAS DO PROGRAMA

11.1 As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração exatas de no máximo 12 (doze) meses ou vigência limitada por prazos das agências de fomento.

11.2 O valor e período de pagamento da bolsa estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

11.3 As vagas para estudantes bolsistas ou voluntários serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos de **graduação** do Ifes, sob a orientação de docentes vinculados a esta Instituição, e conforme regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

11.4 Para cada Plano de Trabalho contemplado será concedida apenas 01 (uma) bolsa ou 01 (um) estudante voluntário, não sendo permitida acumulação de um bolsista com voluntariado.

11.5 A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação final dos Planos de Trabalhos, obedecendo ao estabelecido nos itens 12 e 13 deste edital, em ordem decrescente de pontuação sendo obedecida a distribuição de 01 (uma) bolsa por Plano de Trabalho, sequencialmente submetido pelo proponente, até o limite máximo estabelecido no item 6.1 deste edital.

11.5.1 A distribuição das bolsas seguirá as regras estabelecidas pelo Ifes e pelas agências de fomento, sendo preferencialmente iniciado com as bolsas do CNPq (disponibilizadas apenas para docentes doutores), em seguida pelas bolsas Fapes para docentes doutores e mestres, por fim, bolsas Ifes para servidores doutores, mestres, especialistas e graduados, seguindo a ordem de classificação decrescente e atendendo às exigências deste edital e das agências externas.

11.6 No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas de agências financiadoras, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação estabelecidas no item 11.5.

11.7 Bolsistas financiados pelo Ifes poderão ser remanejados para outras agências de fomento, a qualquer

momento, respeitando a classificação estabelecida no item 11.5, devendo atender as regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

11.8 Após a distribuição das cotas de bolsas disponíveis, os Planos de Trabalho não contemplados por bolsas poderão ser transformados em voluntários, através da anexação dos termos de compromisso (Anexo 2), pelo orientador, referentes a cada plano de trabalho, até a data limite estabelecida no cronograma desse edital (item 21), atendendo o número máximo de estudantes por proponente, estabelecido no Item 6.1. Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas na ordem estabelecida no item 11.5.

11.9 Os Projetos e Planos de Trabalho não anexados no SIGPESq pelo orientador, ou anexados fora do prazo estabelecido no cronograma desse edital (item 21), não serão considerados para esse edital.

11.10 O Ifes não se responsabiliza por atrasos e mudanças no cronograma de pagamento das agências de financiamento externas, bem como pelo não pagamento de mensalidades retroativas devido a quaisquer problemas do bolsista junto a essas agências.

12. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A classificação das propostas será feita com base na pontuação geral, dada pelo somatório dos critérios a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Currículo Lattes do Orientador – Classificatório	60
2	Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho – Eliminatório e Classificatório	40

12.2 Quanto à **avaliação do Currículo dos Orientadores** serão utilizados os critérios seguintes.

12.2.1 A pontuação referente ao currículo do(a) orientador(a) será feita exclusivamente em função do Currículo Lattes/CNPq, conforme os critérios de avaliação de currículos, sendo esta avaliação meramente classificatória. As propostas cadastradas sem o Currículo Lattes receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital.

12.2.2 Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica e/ou tecnológica realizada a partir do ano de 2016 até a data de envio da proposta. Não serão considerados currículos atualizados após o prazo de encerramento de submissão de propostas estabelecidas no item 19 desse edital. Toda produção científica e/ou tecnológica será avaliada de acordo com a CAPES, através do sistema de Periódicos Qualis, para o evento de classificação mais atualizado (disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

12.2.3 Toda produção de propriedade intelectual com registro (itens 7 e 8) será analisada de acordo com a base de patentes nacional do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (<https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchBasico.jsp>).

12.2.4 As publicações listadas no Currículo Lattes devem apresentar os elementos essenciais para identificação do documento: autor(es), título, periódico/editora, volume, página e ano.

12.2.5 A participação atual do pesquisador como docente permanente/colaborador em programa de Pós-Graduação do Ifes ou em programas conveniados ao Ifes (item 1) estará vinculada à lista dos Programas de Pós-Graduação do Ifes fornecida pela Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG.

12.2.6 Para efeito de pontuação no item 2 da tabela de avaliação do currículo do proponente, os diplomas estrangeiros devem ser revalidados em instituição de ensino brasileira reconhecida pela CAPES.

12.2.7 A nota final do currículo do(a) orientador(a) será expressa por um valor entre 0 e 40, sendo obtido pela avaliação de acordo com os critérios que segue:

Item	Avaliação do Currículo Lattes do Proponente
1	Participação atual do(a) pesquisador(a) como docente permanente/colaborador(a) em programa de Pós-Graduação do Ifes: <i>Stricto Sensu</i> (2,0 pontos cada); <i>Lato Sensu</i> (1,0 ponto).
2	Titulação: Especialização (0,5 ponto), Mestrado (1,5 pontos), Doutorado (2,5 pontos). Será considerada apenas a maior titulação.
3	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto – 2,5 pontos cada) ou no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1 e A2 (3 pontos cada), e B1 (2 pontos cada), B2 (1 ponto cada), B3, B4, B5 e C (0,5 ponto cada). Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do Ifes – 1,5 pontos cada (Ifes Ciência; Sala de Aula em Foco; Debates em Educação Científica e Tecnológica).
4	Livro publicado, nacional ou internacional (1,5 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.
5	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional (1 ponto cada) OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.
6	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos internacionais (1 ponto cada) e nacionais (0,5 ponto cada). Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (0,25 pontos cada)
7	Propriedade intelectual com registro concedido (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (10 pontos cada) ou solicitado (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (2 pontos cada)
8	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado: Orientação (1 ponto cada); Co-orientação (0,5 ponto cada)
9	Orientação concluída de PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM (1 ponto cada)
10	Orientação concluída de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (1 ponto cada)

12.2.8 A normatização das notas dos currículos seguirão os seguintes trâmites: Reunir-se-á a pontuação do currículo por área do conhecimento, em que a maior nota da área será normatizada para 60 pontos (100% da nota do currículo), seguindo os demais a mesma lógica proporcionalmente, em que a distribuição de bolsas disponibilizadas para a chamada, se dará da seguinte maneira:

12.2.8.1 Serão contemplados os 1^{os} lugares de cada área do conhecimento em ordem decrescente de pontuação, até que se atinja o limite de bolsas disponíveis à chamada.

12.2.8.2 A distribuição de bolsas se dará pela proporcionalidade de demandas recebidas deste edital, em função do número de propostas submetidas por área de conhecimento, estabelecidas no item 7.1 e selecionada pelo proponente no item 7.4-b-ii.

12.2.9 Serão destinados para esse edital, todas as bolsas PIBITI adquiridas por órgãos de fomento externo, como o CNPq, a FAPES, além das bolsas financiadas pelo IFES.

13. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO:

13.1 Quanto à avaliação dos Projetos de Pesquisa e dos Planos de Trabalho serão utilizados os seguintes critérios:

Item	Mérito do Projeto de Pesquisa	Avaliação
1	Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará.	0 a 3
2	Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, metodologia, objetivos, resultados e/ou produtos esperados – e os apresentar, obrigatoriamente, de uma maneira concisa.	0 a 5
3	Relevância e justificativa: deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local,	0 a 6

	regional e nacional.	
4	Revisão bibliográfica: deve abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	0 a 5
5	Objetivos: devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com o objetivo geral.	0 a 5
6	Metodologia: deve definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como e quando os dados serão coletados e quais as técnicas/métodos que serão utilizados.	0 a 4
7	Referências: devem ser relevantes para o projeto; deve conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais, documentos técnicos.	0 a 4
8	Cronograma de atividades: deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s).	0 a 2
Item	Mérito de cada Plano de Trabalho	Avaliação
1	Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o Plano de Trabalho abordará e deverá ter relação com o título do Projeto de Pesquisa.	0 a 1
2	Justificativa para solicitação de bolsa: justificar a necessidade do bolsista para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, evidenciando o caráter formador de recursos humanos para a pesquisa.	0 a 2
3	Cronograma: apresentação de cronograma específico de cada bolsista solicitado.	0 a 1
4	Atividades: detalhamento das atividades relacionadas ao cronograma de execução da pesquisa (adequação a 12 meses de execução).	0 a 2

13.2 A pontuação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho será atribuída por membros *ad hoc* do Cicti do Ifes e/ou Subcâmara de Pesquisa e/ou ou por consultor *ad hoc* designado pela Diretoria de Pesquisa do Ifes, com base nos critérios deste edital. Apenas os trabalhos classificados participarão da distribuição de bolsas.

13.3 Projetos de pesquisa/Planos de Trabalho avaliados com nota inferior a 20 pontos serão desclassificados.

14. DA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS

14.1 Todo Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho com estudante bolsista ou voluntariado, será contratado somente após a aprovação do Projeto de Pesquisa de acordo com a Resolução CS nº 48/2015, que estabelece normas e procedimentos específicos para Projetos de Pesquisa.

14.1.1 Não serão realizados pagamentos retroativos de mensalidades em virtude de atrasos no cumprimento da Resolução CS nº 48/2015.

14.1.2 Não será permitida prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital em virtude de atrasos no cumprimento da Resolução CS nº 48/2015.

14.2 Após a divulgação do resultado final, caso queira implementar o Plano de Trabalho, o(a) orientador(a) **deverá anexar** no sistema SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), 01 (uma) via digitalizada do Termo de Compromisso do ano do edital vigente, devidamente assinada pelo estudante e pelo(a) orientador(a) (no caso de bolsistas – Anexo I e/ou voluntários Anexo II), dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital (item 19). OBS. Os modelos editáveis dos Anexos I e II estão disponíveis na página da Diretoria de Pesquisa (<http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>).

14.3 É de total responsabilidade do orientador, indicar um aluno para assumir a bolsa, assim como providenciar juntamente ao aluno todas as documentações necessárias para implementação da(s) bolsa(s) via SIGPESq, dentro do prazo estabelecido (item 21). **Caso o orientador perca o prazo estabelecido para anexar o(s) termo(s) de compromisso(s) e, no caso de bolsistas CNPq e Ifes, preencher os dados bancários, a bolsa**

será remanejada para o próximo plano de trabalho da lista de aprovados, de acordo com os critérios do item 11.5. O procedimento de cadastramento de alunos pode ser consultado no endereço: <http://sigpesq.ifes.edu.br> (tutoriais).

14.4 Os estudantes classificados para receberem bolsa pelo CNPq deverão ser **titulares** de conta corrente do **Banco do Brasil**. Os estudantes classificados para receberem bolsa pelo Ifes deverão ser **titulares** de conta corrente ou poupança da **Caixa Econômica Federal**. Os estudantes classificados para receberem bolsa pela Fapes deverão ser **titulares** de conta corrente do **Banestes**. Os estudantes que não possuem conta corrente no Banestes, receberão um ofício para abertura da mesma. O CNPq e a Fapes não aceitam conta poupança ou conta estudiantil.

14.5 De acordo com a necessidade da agência de fomento, a Diretoria de Pesquisa do Ifes poderá solicitar documentação adicional.

14.6 Para todos os estudantes classificados para receberem bolsa, os documentos deverão ser submetidos dentro do prazo estabelecido neste Edital ou especificado pelo Ifes e agências de fomento. O estudante que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, por quaisquer motivos, não terá direito a pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

14.7 O Ifes e as agências de fomento não se responsabilizam e não pagam mensalidades retroativas no caso de contas correntes/contas poupanças com problemas gerais que inviabilizem o depósito bancário (por exemplo, conta inativa ou domicílio bancário inexistente), passando a contar do mês subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

14.8 No caso em que os órgãos de fomento liberarem bolsas após a data estabelecida no item 19, as bolsas serão distribuídas na sequência estabelecida pelo item 11.5, após a última bolsa contemplada até aquela data. Sendo os orientadores acionados pela coordenadoria dos programas PICTI, estabelecendo nova data limite de cadastro dos alunos e dados bancários, respeitando o item 14.3.

14.9 Recomenda-se aos orientadores de estudantes contemplados com bolsa CNPq que indiquem a necessidade do cadastramento no currículo Lattes de e-mail do Gmail, uma vez que os e-mails enviados por essa agência geralmente são bloqueados quando os estudantes utilizam outros gerenciadores de e-mail.

15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

15.1 O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, encaminhados pelo(a) orientador(a), via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>). Os bolsistas de agências financiadoras externas estão sujeitos a também entregarem relatórios em formato, prazo e condições específicas da agência.

15.1.1 O Relatório Final deverá:

- a) Ser submetido pelo(a) orientador(a), em arquivo no formato “.pdf” de, acordo com modelo do ano vigente do edital, disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa do Ifes (<http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>);
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do Projeto de Pesquisa;
- c) Conter parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste edital (Item 3), que deverá ser datado e assinado pelo(a) orientador(a). Será considerada assinatura como a digitação do nome do(a) orientador(a) no arquivo;
- d) Ser avaliado por membro do Cicti ou consultor *ad hoc*, com relação aos seguintes aspectos:
 - qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
 - execução do plano de Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho do estudante com relação ao cronograma;
 - impacto e qualidade dos resultados obtidos;
 - participação em eventos, publicações e premiações.

15.2 As avaliações do Relatório Final serão realizadas pelo coordenador(a) dos programas PICTI ou por membro do Cicti ou por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer aprovando ou indicando pendências, independente de aprovação em agência de fomento (CNPq, Fapes ou outra agência).

15.3 Os Relatórios Parciais e Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa caracterizará uma pendência sujeito a impedimentos de participação em novos editais da PRPPG.

15.4 O bolsista **deverá**, obrigatoriamente gerar produção científica, sob a forma de resumo simples, cujo modelo do ano vigente estará disponível no sítio da Diretoria de Pesquisa (<http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>) e apresentar seus resultados na forma oral ou pôster ou produto durante a Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

15.5 A apresentação dos resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes só poderá ser realizada pelo estudante bolsista ou voluntário cadastrado no SIGPESq do Ifes, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

15.6 O estudante que concluir o projeto com 12 (doze) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Tecnológica emitido pela PRPPG com carga horária de até 960h (20h semanais), quando as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Aprovação do Relatório Final;
- b) Aprovação do resumo simples com os resultados do trabalho no sistema da pesquisa;
- c) Apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

15.7 O proponente que concluir a orientação no projeto receberá 01 (um) certificado de conclusão de orientação de Iniciação Científica, emitido pela PRPPG após aprovação do Relatório.

15.8 Os resumos e pôsters, apresentações orais ou mostras tecnológicas submetidos fora do prazo estipulados no item 19, ficarão de fora dos anais da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, sem direito a reclamações.

15.9 A confecção dos pôsteres submetidos fora do prazo estipulado pela PRPPG ficará sob a responsabilidade do(a) orientador(a).

15.10 Os resultados dos Projetos de Pesquisa/Planos de Trabalho que não forem apresentados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, por qualquer motivo, poderão ser apresentados em Jornadas posteriores, através de solicitação formal do(a) orientador(a) via fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

16. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS

16.1 As solicitações de cancelamento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, por formulário próprio (Anexo III) assinado, digitalizado e enviado à Coordenação do Picti, via e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

16.1.1 O proponente deverá inserir o relatório final do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho no SIGPESq no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento no parecer do estudante.

16.1.2 Os orientadores que solicitarem cancelamento dos planos de trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG. No entanto, o orientador poderá solicitar uma declaração de orientação pelo período correspondente de execução do projeto.

16.1.3 Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, e o estudante bolsista continue recebendo a bolsa, o(a)

orientador(a) será responsabilizado pelo pagamento indevido ao estudante, devendo o(a) orientador(a) devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao Ifes ou à agência de fomento externa.

16.2 As solicitações de substituições de bolsistas ou de voluntários poderão ocorrer desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Solicitar a substituição formalmente pelo proponente via e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br até o dia 13 (treze) do mês referente à substituição, para que o estudante bolsista não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 14 (quatorze) do mês referente ao cancelamento, o estudante a ser substituído receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês. Caso o estudante seja voluntário, a substituição poderá ser realizada a qualquer momento;
- b) Enviar para a Coordenação do Picti pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br, novo termo de compromisso em formato digital assinado pelo(a) orientador(a) e pelo novo estudante no ato da substituição;
- c) Caso ocorra substituição de estudante bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes e as agências de fomento externas se isentam de pagar bolsas retroativas a estudantes que já iniciaram suas atividades;
- d) Solicitar substituição até no máximo 9 (nove) meses decorridos a partir da contratação dos estudantes;
- e) Solicitar apenas 1 (uma) substituição por Plano de Trabalho aprovado.

16.2.1 O estudante substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela PRPPG, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica. A declaração deverá ser solicitada pelo(a) orientador(a) à Coordenação do Picti pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

16.2.2 O estudante substituído só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela PRPPG, se atuar no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho por pelo menos 06 (seis) meses e apresentar os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes. O bolsista substituído que atuar menos de 06 (seis) meses no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, terá direito a uma declaração emitida pela PRPPG, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mesmo que apresente os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

16.3 O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do(s) Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho que o mesmo oriente/coordene. Em caso de afastamento parcial até 90 (noventa) dias, o afastamento deverá ser devidamente justificado a coordenação do Picti pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br e estar publicado em portaria ou documento similar.

16.3.1 O(a) orientador(a) que estiver se afastando por mais de 90 (noventa) dias, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.

16.4 Só serão aceitas trocas de orientação e coordenação de Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho, no caso de proponentes que perderem o vínculo com a Instituição por qualquer motivo e após avaliação e aprovação pela gestão de pesquisa da reitoria e do campus do proponente.

16.5 A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

16.6 É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de estudantes, bem como cancelamentos e alterações das Propostas devidamente justificados.

17. DOS RECURSOS

17.1 A coordenadoria do PICTI analisará somente os recursos que chegarem dentro do prazo estabelecido no item 21. Após análise dos recursos, a coordenadoria encaminhará para revisão por um novo avaliador membro do Cicti ou por consultor ad hoc, sendo a nova nota composta pela média das duas notas menos discrepantes. Somente serão encaminhados os recursos a um novo avaliador quando:

17.1.2 Nos casos que a diferença entre as notas for igual ou superior a 20 pontos;

17.1.3 Nos casos em que um dos avaliadores não emitir nota ou emitir nota zero sem avaliação do mérito do projeto.

17.2 Todos os recursos, ao final do processo de análise pela coordenadoria, serão apresentados à Subcâmara de Pesquisa (SCP), a qual emitirá parecer sobre os julgamentos e finalizará o processo de recursos. As decisões desse colegiado são irrecorríveis.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela coordenadoria do programa PICTI juntamente com a Direção de pesquisa.

19. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

19.1 Os órgãos ou agências de fomento concedentes de bolsas poderão, a qualquer momento, avaliar *in loco* o Programa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa pelo sítio prppg.ifes.edu.br/diretoria-de-pesquisa ou através do e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

20.2 A PRPPG autoriza a utilização dos resultados do presente edital para concessão de bolsas ou de voluntariado pelos *campi*, onde o *campus* ficará responsável pelo cadastro, acompanhamento, pagamento, emissão de certificados e/ou declarações dos estudantes bolsistas ou voluntários, coordenadores e pesquisadores envolvidos no(s) Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho.

20.3 É de inteira responsabilidade do proponente/orientador o acompanhamento das informações pertinentes a este edital pelo site <http://prppg.ifes.edu.br/>, não sendo obrigatórios quaisquer procedimentos de contato da Diretoria de Pesquisa com o(a) proponente/orientador(a) que não sejam pela divulgação de informações no referido site.

20.4 Trabalhos apresentados via **pôster, oral ou produto na** Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, poderão ser classificados pelo Cicti e indicados pela Diretoria de Pesquisa para representar o Ifes em eventos técnico-científicos.

20.5 A Diretoria de Pesquisa terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

21. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento do edital	11/02/2019
Período de submissão das propostas (conforme item 5.2 deste Edital)	11/02 a 08/04/2019 (56 dias)
Avaliações das propostas	09/04 a 13/05/2019 (35 dias)
Divulgação do resultado preliminar	20/05/2019
Pedidos de Recurso	21/05 e 22/05/2019 (2 dias)
Avaliação dos Recursos	23/05 a 31/05/2019 (9 dias)
Divulgação da Classificação Final	A partir de 03/06/2019
Data limite para divulgação e ranqueamento das bolsas*	Até 15/07/2019
Período de Contratação: Cadastramento do aluno bolsista de PIBITI; alimentação do sistema com os dados bancários para implementação da bolsa, quando contemplado; e anexação do termo de compromisso no SIGPESq – Etapas de responsabilidade do proponente..	16/07 a 31/07/2019 (15 dias)
Início de vigência das bolsas	01/08/2019
Data limite para anexação no SIGPESq do Relatório Final, Resumo e Pôster (ou apresentação oral)	31/07/2020
Apresentação de trabalhos na forma oral, pôster ou através de apresentação de produto na mostra tecnológica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.	A partir de Setembro de 2020

*Datas estimadas com base nos resultados de editais de anos anteriores, sujeito a alterações derivadas dos editais dos órgãos de fomento de bolsas.

Vitória, 11 de Fevereiro de 2019.

André Romero da Silva
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jadir José Pela
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

Termo de Compromisso de bolsista 2019*

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, através da Diretoria de Pesquisa, confere bolsa de iniciação científica ao/à estudante:

Dados Pessoais

Nome completo:							
CPF:		RG:		Órgão emissor / UF:		Data de emissão:	
Curso:		Período:		Campus:			
E-mail:		Nº. Lattes:	http://lattes.cnpq.br/				

Dados Bancários

Dados bancários devem ser preenchidos no sistema SIGPESq.

Dados do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho

Nº Plano de Trabalho (PT):				Nº do Edital:		
Programa (marque um "X"):	PIBIC	PIBITI	PIBIC-Jr	Jovens Talentos para a Ciência (JTC)		
	()	()	()	()		
Orientador:					CPF:	
Servidor:	Docente			Técnico Administrativo		
	()			()		

conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. As bolsas porventura advindas da participação neste programa não poderão ser acumuladas com outras de qualquer natureza. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

Declaração do Estudante

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:

- a) Redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.
- b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa.
- c) Não acumular bolsa de qualquer natureza, devolvendo ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- d) Apresentar, na forma do respectivo Edital, no ano de conclusão da minha bolsa ou voluntariado, os resultados de minha pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes;
- e) Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com a agência financiadora da bolsa.

Declaração do(a) orientador(a)

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também que é minha responsabilidade adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Declaro também que NÃO ORIENTO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do Estudante

Este documento é:
(marque um "X")

Primeira indicação do(a) bolsista acima referido

Substituição do(a) bolsista: (informar o nome do bolsista que está saindo)

***Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

Termo de Compromisso de voluntariado 2019*

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, através da Diretoria de Pesquisa, confere iniciação científica voluntária ao/à estudante:

Dados Pessoais

Nome completo:							
CPF:		RG:		Órgão emissor / UF:		Data de emissão:	
Curso:		Período:		Campus:			
E-mail:		Nº. Lattes:	http://lattes.cnpq.br/				

Dados do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho

Nº Plano de Trabalho (PT):		Nº do Edital:		Carga horária semanal do(a) estudante**:	20h	10h	8h	4h
Programa (marque um "X"):	PIVIC		PIVITI		PIVIC-JR			
	()		()		()			
Orientador:				CPF:				
Servidor:	Docente			Técnico Administrativo				
	()			()				

conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

Declaração do Estudante

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:

- α)** Redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.
- β)** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes do programa ao qual estiver vinculado.
- γ)** apresentar, na forma do respectivo Edital, no ano de conclusão do projeto, os resultados de minha pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes;
- δ)** além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com o Ifes.

Declaração do(a) orientador(a)

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também que é minha responsabilidade adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Declaro também que NÃO ORIENTO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do Estudante

**Este documento é:
(marque um "X")**

Primeira indicação do(a) estudante acima referido

Substituição do(a) estudante: (informar o nome do bolsista que está saindo)

***Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.**

****Em caso de PIVIC e PIVITI, preencher 20h ou 10h; em caso de PIVIC-Jr, preencher 8h ou 4h.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO III

Formulário de cancelamento de Plano de Trabalho 2019*

Solicitação

Favor proceder ao cancelamento do Plano de Trabalho:

N° Plano de Trabalho:		Edital:			
Orientador:				CPF:	
Programa: (marque um "X")	PIBIC ou PIVIC	PIBITI ou PIVITI	PIBIC-Jr ou PIVIC-Jr	JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA (JTC)	
	()	()	()	()	
Estudante:					
E-mail:				CPF:	

Motivo do cancelamento:

()	Por insuficiência de desempenho.	()	Por desistência do estudante.
()	Por falecimento.	()	Estudante adquiriu vínculo empregatício.
()	Estudante obteve concessão de outro programa.	()	Outro.
()	Cancelamento por término da graduação.		

Justificativa (máximo de 140 caracteres):

Declaração do(a) orientador(a)

Declaro estar ciente das obrigações que dizem respeito ao cancelamento de bolsas de acordo com o edital ao qual participei.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) orientador(a)

***Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.**